



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 86/2008

Pirassununga, 10 de dezembro de 2008.

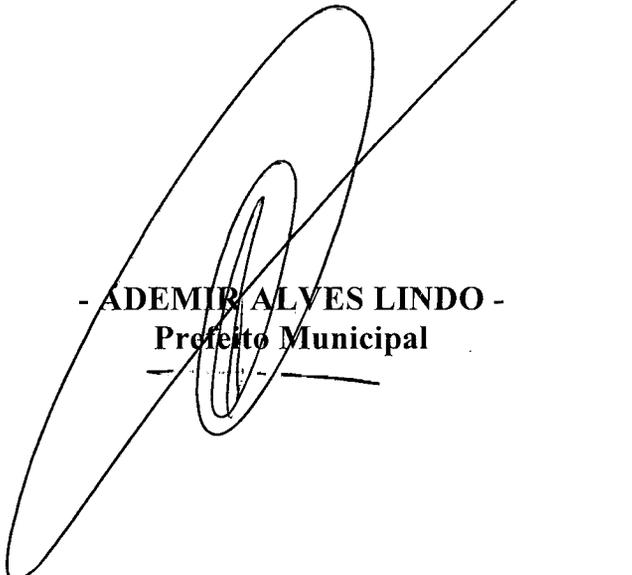
Senhor Presidente,

A Comissão de Justiça, Legislação e  
Redação. Suas; 10/12/2008.

Nelson Pagoti  
Presidente

Nos termos do Artigo 37, § 1º da Lei Orgânica do Município, vimos comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, nosso **Veto Total** ao Projeto de Lei nº 88/2008, que *visa autorizar o Poder Executivo a receber, mediante cessão de uso, gleba de terras, conforme especifica*, cujo Autógrafo de Lei nº 3669, foi por nós recebido na data de 18 de novembro p. passado, tudo em face das inclusas razões do Veto.

Atenciosamente,



- ADEMIR ALVES LINDO -  
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Vereador

NELSON PAGOTI

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

02266-Câmara Pirassununga-10/12/2008-14:10:367876F192D5A45 3

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

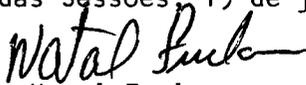
Pirassununga, 15 de 12 de 2008



Presidente

Em sessão ordinária de 19 de janeiro de 2009,  
o Veto Total ao Projeto de Lei nº 88/2008,  
foi mantido por unanimidade de votos dos pre-  
sentes.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 2009.



Natal Furlan

Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO



**REF. PROT. N° 4296/2008**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

A municipalidade já manifestou interesse junto ao CEPTA/IBAMA com relação à área a que provavelmente se refere o Projeto de Lei n° 88/2008 que, originou no Autógrafo de Lei n° 3669, vez que o mesmo não identifica a localização do imóvel em questão.

Salientamos que, em sendo transferida a posse do imóvel ao município, será estudada a melhor forma de sua destinação, sempre pensando na preservação do meio ambiente.

Com relação às despesas, não temos dotação específica na Secretaria do Meio Ambiente para suportá-las, o que será programado com a transferência da área.

Assim, acompanho o parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 05/07 que, servirá de razões de Veto.

Fica, pois, **vetada** totalmente a propositura.

Comunique-se à Presidência da Egrégia Câmara de Vereadores.

Pirassununga, 09 de dezembro de 2008.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**PROCURADORIA DO MUNICIPIO**

---



**Protocolo nº 4296 / 2008**

**Ao Senhor Doutor Procurador Geral do Município**

Vêm-me os Autos remetidos pela Secretaria Municipal de Administração para parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 88/2008, de iniciativa do legislativo municipal, tendo por escopo autorizar o Poder Executivo a receber, mediante cessão de uso, uma gleba de terras de propriedade da União Federal, remanescente de cerrado às margens da Rodovia SP 201, para que o Município possa utiliza-la para fins de preservação ambiental.

Segue manifestação.

Em que pese a louvável iniciativa do nobre Edil, pretendendo a preservação do remanescente de cerrado a partir da cessão de uso de terras da União Federal, bem como a reconhecida necessidade da conscientização ambiental, entendo que o autografo de lei, em si, é inócuo e carece de interesse público, merecendo ser vetado pelo executivo municipal, nos termos do que prevê o artigo 37 § 1º da Lei Orgânica do Município, pelos motivos que abaixo passo a expor.

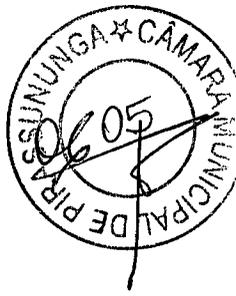
Primeiramente, se fosse levado a cabo o pretendido, e existisse, efetivamente, toda uma instrumentação para que a Municipalidade viesse mesmo a receber as terras da União Federal para fins de preservação do meio ambiente, o Poder



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

### PROCURADORIA DO MUNICIPIO



Público Municipal assumiria para si a integral responsabilidade pela conservação da área cedida, bem como assumiria todos e quaisquer gastos necessários para a preservação local, o que, em meu entendimento, fere o interesse público, vez que tal preservação já é legalmente atribuição dos mais diversos órgãos estaduais e federais, como IBAMA, DPRN, DAI, não havendo razão plausível que justifique a assunção do referido ônus pela Municipalidade.

Aliás, não só as despesas de conservação da área passaria a ser responsabilidade da Municipalidade, mas também qualquer evento ou dano, de qualquer natureza, que eventualmente viessem a ocorrer no local. O Município, assim, estaria assumindo a responsabilidade e despendendo recursos sobre área na qual somente teria a posse, vez que o título de propriedade seria da própria União, a qual poderia posteriormente cobrar do Município medidas tendentes a ressarcir os prejuízos eventualmente causados em suas terras.

Inegável o dever do Município em atuar no sentido de assegurar a todos os munícipes o direito ao meio ambiente sadio, defendendo-o e preservando-o para a presente e futuras gerações, promovendo a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente, nos termos do que proclama o artigo 134 da Lei Orgânica Municipal. Porém, ainda que a responsabilidade pela preservação do meio ambiente seja um dever constitucionalmente previsto às três esferas de governo, federal, estadual e municipal, cabe à União a preservação de suas terras, através dos órgãos federais incumbidos desta finalidade, não podendo ser reconhecido interesse público deste Município na assunção de tal responsabilidade, pelos motivos declinados.

Ademais, necessário frisar que a intenção do nobre edil em utilizar a referida área de propriedade federal para criação de programas ligados à educação ambiental poderá ser efetivada, a meu ver, independente de qualquer termo de cessão de uso, ou seja, independentemente da assunção de responsabilidade pelo Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**PROCURADORIA DO MUNICIPIO**

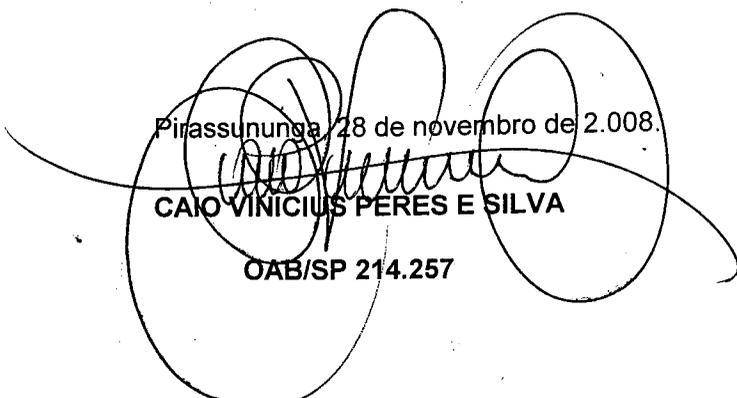
---



para preservação da área, bastando autorização por parte da União Federal, ou mesmo efetivando-se um convenio com aquele Ente para que programas de educação ambiental e demais projetos a serem criados sejam efetivados naquela propriedade.

Diante de tais fundamentos, opino pelo veto do autografo apresentado. Assim é como opino, sempre respeitando melhor entendimento de Vossa Excelência.

Pirassununga, 28 de novembro de 2.008.

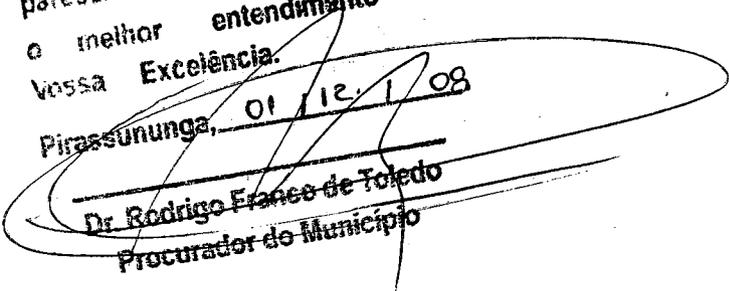
  
**CAIO VINICIUS PERES E SILVA**

**OAB/SP 214.257**

Prot. nº 4296/08

Ao Gabinete do Sr. Prefeito  
Opino, pela Homologação do  
parecer retro, respeitando sempre  
o melhor entendimento de  
Vossa Excelência.

Pirassununga, 01 / 12 / 08

  
Dr. Rodrigo Franco de Toledo  
Procurador do Município



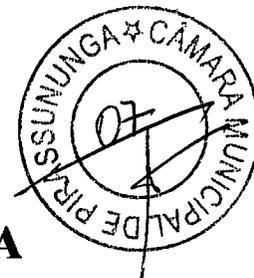
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancemet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N. 88/2008.

AUTORIA: DR. JOSE ARANTES DA SILVA

ASSUNTO: "Visa autorizar o Poder Executivo a receber, mediante cessão de uso, glebas de terras, conforme especifica"

### PARECER SOBRE O VETO TOTAL APOSTO PELO EXECUTIVO

Esta Comissão, analisando os termos do Veto Total, apostado no Projeto de Lei n. 88/08, de autoria do Vereador José Arantes da Silva, que pretende conferir autorização para que o Município receba área de terras pertencente à União, para fins específicos de preservação ambiental, apresenta seu posicionamento, relativamente ao aspecto legal, tendo em vista que o motivo principal que norteou o Veto foi o interesse público.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [câmara@lancemet.com.br](mailto:câmara@lancemet.com.br)

Site: [www.embras.com/cmpirassununga/](http://www.embras.com/cmpirassununga/)



Quanto ao interesse público, pautou-se o Veto em revelar sua preocupação com o meio ambiente, mas antes de tudo na responsabilidade de assunção de compromissos financeiros na preservação da área ambiental.

Afasta assim, a condição do Município receber por ora a área de terras, entendendo ser responsabilidade do IBAMA a preservação da mata nativa e porquanto assumiria ônus indesejáveis.

De forma evidente, são vedados, por força do artigo 34 da LOM, projetos que admitam aumento de despesa e dessa forma, temos que: se o Município encontrará aumento de despesas, a propositura afasta-se dos foros de legalidade, porquanto não é possível atribuir ônus ao Município.

De registrar que existe no Município o Horto Florestal e na Cachoeira de Emas um Parque Ecológico que, como todos sabem, não recebe os recursos totais necessários, nem os merecidos.

Nesse sentir, criar uma obrigação ao Município, que não se desincumbirá a contento nem terá recursos para a manutenção da área, implicaria mesmo, reservar um ônus indevido ao Município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancemet.com.br

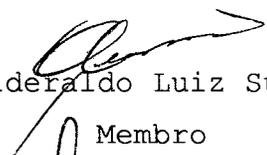
Site: www.embras.com/cmpirassununga/

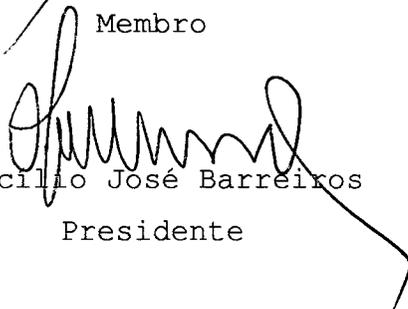


É o parecer que se apresenta a esta Casa, para a manutenção do VETO APOSTO.

Sala das Comissões, 19 de janeiro, 2009.

  
Leonardo E. Sampaio de Souza Filho  
Relator

  
Hilderaldo Luiz Sumaio  
Membro

  
Otacilio José Barreiros  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Veto Total* apostado ao *Projeto de Lei nº 88/2008*, de autoria do Vereador Dr. José Arantes da Silva, que visa *autorizar o Poder Executivo a receber, mediante cessão de uso, gleba de terras, conforme especifica*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

*Retirado  
ABIVOTADO  
19/01/2009*

*Oracilio José Barreiros*  
Presidente

*Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho*  
Relator

**SEM ASSINATURA**  
Hileraldo Luiz Sumário  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3669 PROJETO DE LEI Nº 88/2008

*"Autoriza o Poder Executivo a receber, mediante cessão de uso, gleba de terras, conforme especifica."*

### **A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber mediante cessão de uso, ou outro meio jurídico, uma gleba de terras com a área aproximada de 72 hectares, com cobertura vegetal nativa remanescente de cerrado, localizado no Município, de propriedade da União, cujas medidas e descrições exatas farão parte do instrumento legal.

Art. 2º O recebimento de referida área fica vinculado à utilização para fins educativos ambientais vinculadas a preservação do meio ambiente e da área de cerrado.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a emitir decreto para a regularização e forma de utilização do imóvel.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de novembro de 2008.

  
**Nelson Pagoti**  
Presidente

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 88/2008

*"Autoriza o Poder Executivo a receber, mediante cessão de uso, gleba de terras, conforme específica."*

### **A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber mediante cessão de uso, ou outro meio jurídico, uma gleba de terras com a área aproximada de 72 hectares, com cobertura vegetal nativa remanescente de cerrado, localizado no Município, de propriedade da União, cujas medidas e descrições exatas farão parte do instrumento legal.

Art. 2º O recebimento de referida área fica vinculado à utilização para fins educativos ambientais vinculadas a preservação do meio ambiente e da área de cerrado.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a emitir decreto para a regularização e forma de utilização do imóvel.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de novembro de 2008.

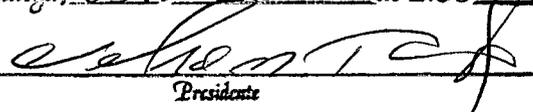
  
**Dr. José Arantes da Silva**  
Vereador

Cmp/asdba.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 03 de 11 de 2008

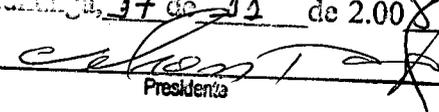
  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

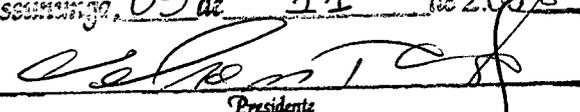
Pirassununga, 17 de 11 de 2008

  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,  
para dar parecer.

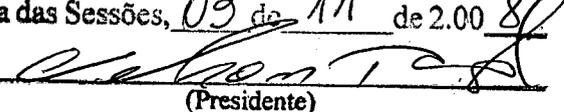
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 03 de 11 de 2008

  
Presidente

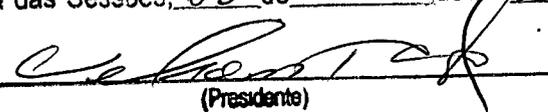
A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços  
Públicos, para dar parecer.

Sala das Sessões, 03 de 11 de 2008

  
(Presidente)

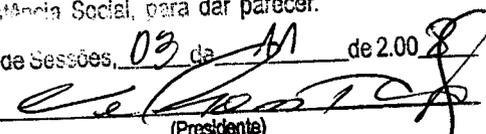
A Comissão Permanente de Defesa do Meio  
Ambiente, para dar parecer

Sala das Sessões, 03 de 11 de 2008

  
(Presidente)

A Comissão de Educação, Saúde Pública e  
Assistência Social, para dar parecer.

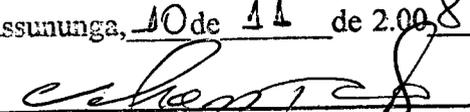
Sala das Sessões, 03 de 11 de 2008

  
(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 10 de 11 de 2008

  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo  
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

Existe em Pirassununga, uma área nobre remanescente de cerrado às margens da Rodovia SP 201 - Euberto Nemésio Pereira de Godoy, de propriedade da União, que não está sendo utilizada.

Existe processo administrativo para o recebimento dessas áreas e utilização pelo Município para fins ambientais e de preservação do cerrado, que necessitam de lei autorizativa para o recebimento.

Com isso estamos apresentando a propositura, para que efetivamente o Município fique autorizado a receber referida área, visando preservar o cerrado e criar mecanismos de preservação e educação ambiental, contando com o apoio dos nobres pares.

Pirassununga, 03 de novembro de 2008.

  
**Dr. José Arantes da Silva**  
Vereador

*Cmp/asdba.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

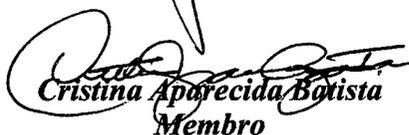
### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 88/2008*, de autoria do Vereador Dr. José Arantes da Silva, que visa *autorizar o Poder Executivo a receber, mediante cessão de uso, gleba de terras, conforme especifica*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 10 NOV 2008

  
Marcia Cristina Zanoni Couto  
Presidente

  
Valdir Rosa  
Relator

  
Cristina Aparecida Batista  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 88/2008*, de autoria do Vereador Dr. José Arantes da Silva, que visa *autorizar o Poder Executivo a receber, mediante cessão de uso, gleba de terras, conforme especifica*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 1 0 NOV 2008

Dr. Edgar Saggiolato  
Presidente

Natal Furlan  
Relator

Juliano Marquezelli  
Membro

Cmp/asdb.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

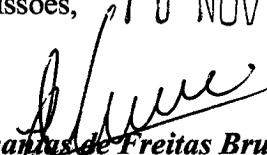


## PARECER Nº

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 88/2008*, de autoria do Vereador Dr. José Arantes da Silva, que visa *autorizar o Poder Executivo a receber, mediante cessão de uso, gleba de terras, conforme específica*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 10 NOV 2008

  
*Wallace Ananias de Freitas Bruno*  
Presidente

  
*Cristina Apurecida Batista*  
Relatora

  
*José Arantes da Silva*  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 88/2008*, de autoria do Vereador Dr. José Arantes da Silva, que visa *autorizar o Poder Executivo a receber, mediante cessão de uso, gleba de terras, conforme especifica*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 10 NOV 2008

*Antonio Carlos Bueno Gonçalves*  
Presidente

*Dr. Edgar Saggióratto*  
Relator

*José Arantes da Silva*  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



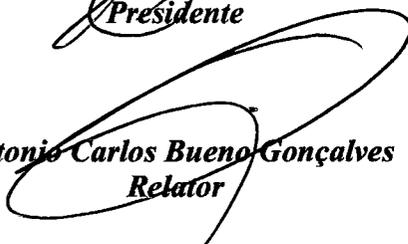
## PARECER N° \_\_\_\_\_

### COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 88/2008*, de autoria do Vereador Dr. José Arantes da Silva, que visa *autorizar o Poder Executivo a receber, mediante cessão de uso, gleba de terras, conforme especifica*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 10 NOV 2008

  
*Juliano Marquezelli*  
Presidente

  
*Antonio Carlos Bueno Gonçalves*  
Relator

  
*Valdir Rosa*  
Membro

Cmp/asdba.